

**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PR 009/2019
PROCESSO Nº 23223.004772/2019-10

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 033/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA VIÇOSERV
SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, CPF nº 253.093.128-38, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Viçoserv Serviços Especiais Eireli**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Ernestina Batista, 31, Apto 01, bairro Silvestre, na cidade de Viçosa, MG, CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, representada pelo **Sra. Nilda Viana Dias**, inscrita no CPF nº 061.525.346-66, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.328.020, expedida pela SSP-MG, celebram o presente termo aditivo de contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1. Revisão contratual, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Lei nº 13.932, publicada em 11 de dezembro de 2019, que extingue a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregados em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, onde as planilhas de formação de preços foram adequadas a partir de 1º de janeiro de 2020, no que se refere à "Multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", alterando o percentual utilizado de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento);

1.1.2. Revisão contratual, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a Medida Provisória nº 932 que altera temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, os quais passam a valer de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020. As planilhas de formação de preços foram adequadas no que se refere aos encargos SESC ou SESI e SENAI-SENAC alterando o percentual de 1,50% (uma vírgula cinquenta por cento) para 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) e de 1,00% (um por cento) para 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), respectivamente. E os contratos com conta depósito vinculado, as planilhas de formação de preços foram adequadas no que se refere a "Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário", alterando o percentual de 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento) para 7,13% (sete vírgula treze por cento), conforme orientação da



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

Secretaria de Gestão (Seges).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, vigilância e motorista.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente termo visa ajustar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando este a vigorar com o valor global de R\$ R\$ 260.320,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e vinte reais), devido à redução de R\$ 1.539,20 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), referente à revisão, conforme cláusula primeira.

3.2. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 21.714,67 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) a partir de 01/01/2020 a 31/03/2020.

3.3. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 21.547,34 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para os meses de abril, maio e junho de 2020, ou seja, de 01/04/2020 a 30/06/2020, conforme Medida Provisória 932/2020.

3.4. A cláusula acima 3.3 tem caráter transitório e não haverá necessidade da celebração de um novo aditivo para restaurar as alíquotas ora reduzidas no período de 01/04/2020 a 30/06/2020.

3.5. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 21.714,67 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) a partir de 01/07/2020 a 21/10/2020.

3.6. A redução é comprovada a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

3.6.1 As planilhas globalizadas constam no Anexo I, deste Termo Aditivo.

3.6.2. A redução é demonstrada a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

Item 1 – Vigia Noturno (02 postos)		
OUT/2019 (09 dias)	$R\$ 3.499,56 \times 2 / 30 \times 9$	R\$ 2.099,74
NOV/2019 a DEZ/2019 (02 meses)	$R\$ 3.499,56 \times 2 \times 2$	R\$ 13.998,24
JAN/2020 a MARÇO/2020 (03 meses)	$R\$ 3.481,28 \times 2 \times 3$	R\$ 20.887,68
ABRIL/2020 a JUNHO/2020 (03 meses)	$R\$ 3.452,64 \times 2 \times 3$	R\$ 20.715,84
JULHO/2020 a SET/2020 (03 meses)	$R\$ 3.481,28 \times 2 \times 3$	R\$ 20.887,68
OUT/2020 (21 dias)	$R\$ 3.481,28 \times 2 / 30 \times 21$	R\$ 4.873,79
TOTAL DO ITEM COM A REVISÃO		R\$ 83.462,97
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO NO ITEM		R\$ 83.989,44
DIFERENÇA		(R\$ 526,47)



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

<u>Item 2 – Vigia Diurno (01 posto)</u>		
OUT/2019 (09 dias)	R\$ 3.145,00 x 1 / 30 x 9	R\$ 943,50
NOV/2019 a DEZ/2019 (02 meses)	R\$ 3.145,00 x 1 x 2	R\$ 6.290,00
JAN/2020 a MARÇO/2020 (03 meses)	R\$ 3.129,57 x 1 x 3	R\$ 9.388,71
ABRIL/2020 a JUNHO/2020 (03 meses)	R\$ 3.105,41 x 1 x 3	R\$ 9.316,23
JULHO/2020 a SET/2020 (03 meses)	R\$ 3.129,57 x 1 x 3	R\$ 9.388,71
OUT/2020 (21 dias)	R\$ 3.129,57 x 1 / 30 x 21	R\$ 2.190,70
TOTAL DO ITEM COM A REVISÃO		R\$ 37.517,85
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO NO ITEM		R\$ 37.740,00
DIFERENÇA		(R\$ 222,15)
<u>Item 3.1 – Limpeza COM Insalubridade – (01 posto)</u>		
OUT/2019 (09 dias)	R\$ 3.582,66 x 1 / 30 x 9	R\$ 1.074,80
NOV/2019 a DEZ/2019 (02 meses)	R\$ 3.582,66 x 1 x 2	R\$ 7.165,32
JAN/2020 a MARÇO/2020 (03 meses)	R\$ 3.564,83 x 1 x 3	R\$ 10.694,49
ABRIL/2020 a JUNHO/2020 (03 meses)	R\$ 3.536,90 x 1 x 3	R\$ 10.610,70
JULHO/2020 a SET/2020 (03 meses)	R\$ 3.564,83 x 1 x 3	R\$ 10.694,49
OUT/2020 (21 dias)	R\$ 3.564,83 x 1 / 30 x 21	R\$ 2.495,38
TOTAL DO ITEM COM A REVISÃO		R\$ 42.735,18
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO NO ITEM		R\$ 42.991,92
DIFERENÇA		(R\$ 256,74)
<u>Item 3.2 – Limpeza SEM insalubridade (01 posto)</u>		
OUT/2019 (09 dias)	R\$ 2.746,50 x 1 / 30 x 9	R\$ 823,95
NOV/2019 a DEZ/2019 (02 meses)	R\$ 2.746,50 x 1 x 2	R\$ 5.493,00
JAN/2020 a MARÇO/2020 (03 meses)	R\$ 2.733,46 x 1 x 3	R\$ 8.200,38
ABRIL/2020 a JUNHO/2020 (03 meses)	R\$ 2.713,04 x 1 x 3	R\$ 8.139,12
JULHO/2020 a SET/2020 (03 meses)	R\$ 2.733,46 x 1 x 3	R\$ 8.200,38
OUT/2020 (21 dias)	R\$ 2.733,46 x 1 / 30 x 21	R\$ 1.913,42
TOTAL DO ITEM COM A REVISÃO		R\$ 32.770,25
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO NO ITEM		R\$ 32.958,00



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

DIFERENÇA	(R\$ 187,75)
-----------	--------------

Item 4 – Motorista (01 posto)		
OUT/2019 (09 dias)	R\$ 5.348,32 x 1 / 30 x 9	R\$ 1.604,50
NOV/2019 a DEZ/2019 (02 meses)	R\$ 5.348,32 x 1 x 2	R\$ 10.696,64
JAN/2020 a MARÇO/2020 (03 meses)	R\$ 5.324,25 x 1 x 3	R\$ 15.972,75
ABRIL/2020 a JUNHO/2020 (03 meses)	R\$ 5.286,71 x 1 x 3	R\$ 15.860,13
JULHO/2020 a SET/2020 (03 meses)	R\$ 5.324,25 x 1 x 3	R\$ 15.972,75
OUT/2020 (21 dias)	R\$ 5.324,25 x 1 / 30 x 21	R\$ 3.726,98
TOTAL DO ITEM COM A REVISÃO		R\$ 63.833,75
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO NO ITEM		R\$ 64.179,84
DIFERENÇA		(R\$ 346,09)

Totalizações

TOTAL DO ITEM COM A REVISÃO	R\$ 260.320,00
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO	R\$ 261.859,20
DIFERENÇA	(R\$ 1.539,20)

3.7. Foi feita a verificação do eventual pagamento administrativo da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS após 01/01/20, para fins de ressarcimento ao erário, mediante compensação administrativa, apurada conforme planilha de liquidação no Anexo II, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe, podendo a CONTRATADA reduzir o valor da garantia contratual para **R\$ 13.016,00 (treze mil e dezesseis reais)**.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

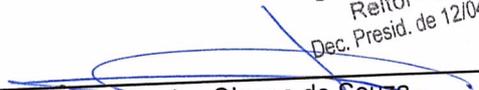


**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

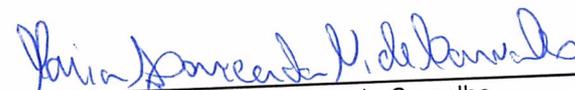
Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

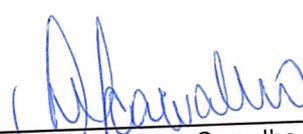
Juiz de Fora, 20 de maio de 2020.
Nilda Viana Dias
Sócio/Diretor
CPF: 061.525.346-66


Charles Okama de Souza
CPF: 253.093.128-38
IF Sudeste de Minas Gerais


Nilda Viana Dias
CPF: 061.525.346-66
Viçoserv Serviços Especiais Eireli

Testemunhas:


Maria Aparecida Netto de Carvalho
CPF: 580.844.606-68


Iandra Cristina Mariano Carvalho
CPF: 975.347.576-49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 174/2020 - REICOOCONTR (11.01.05.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 20 de Maio de 2020

TA_01_CT_033_2019.pdf

Total de páginas do documento original: 5

(Assinado digitalmente em 15/09/2020 10:53)
INGRID DE CARVALHO MAIA VENTURA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2143758

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **174**, ano: **2020**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **20/05/2020** e o
código de verificação: **7b12a905d9**